



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.
RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO.
CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO N° 048/2016.
PREGÃO TIPO PRESENCIAL: N° 037/2016.

Data para entrega dos envelopes: 14 de Junho de 2016, às 08:00horas.
Data para abertura dos envelopes: 14 de Junho de 2016, às 08:00horas.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, mediante o Pregoeiro, designada pela **Portaria N° 035/2016** de 02 de Maio de 2016, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia 14 de Junho de 2016**, sendo que o **credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada à Rua: Delta Holanda, n° 19 – Centro – Iracema-CE, CEP: 62980-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos n° 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema (e outros que, por ventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência) deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham **ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Município de Iracema;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Iracema, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com o Município de Iracema, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

- a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

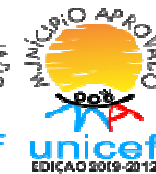
4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2016 - IRACEMA/CE
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2016 - IRACEMA/CE
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não será admitido o encaminhamento de proposta de preços e de documentos de habilitação por via postal, internet ou fac-símile.



4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em cópia previamente autenticada por cartório competente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com a indicação do seu nome completo, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Prazo de execução dos serviços de até 31/12/2016, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.
- d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Iracema, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer que importe modificação dos termos



originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1. Caso os prazos de execução e/ou de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **5.1**, respectivamente, alíneas “**d**”.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.5.1. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. O Município de Iracema poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades indicada no **14.1** deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02,

devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o **INSS**. Com a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- f) Prova de situação regular com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. **Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

a.1) O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida em Cartório;

6.1.5. **Outros Documentos**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), nos termos do **Anexo V**.

b) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento do licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado à Rua: Delta Holanda, nº 19, Centro, fone: (88) 3428-1462, CEP: 62.80-000 – Iracema/CE, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 6.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 6.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo III)**.

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente.

6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 3 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas com valores até **10% (dez por cento)** superiores, relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

7.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor:

- a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.9. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor preço**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes, serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.9.1. Aplica-se o disposto neste somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.



7.10. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.12. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

7.13. No caso de desclassificação de todas as propostas classificadas para a fase de lances, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizada subsidiariamente.

7.14. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02**, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

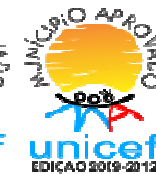
7.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **6.1**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **7.17**.

7.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no sub anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,



na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

7.17.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.19. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Sala/Setor de **Licitação**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

7.20. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **7.19**.

7.21. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro serão suspensos apenas os itens objetos do Recurso, podendo haver Adjudicação parcial.

7.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) **apresentarem preço unitário superior ao valor estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.**

7.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou
- c) apresentação da garantia adicional de 50% do valor estimado da contratação.

7.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.



7.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, membro do Ministério Público ou Tribunal de Contas poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto os termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data de realização do Pregão.

8.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia.

8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser protocolados diretamente no Setor/Sala **de Licitação**, localizada à **Rua: Delta Holanda, 19, Centro - Iracema-Ce**.

8.3. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata, a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:



- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor/Sala **de Licitação**, no endereço citado no **8.2.**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **autoridade competente** que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Iracema convocará a empresa adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas no **subitem 14.1** desta Edital.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



11.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o Município de Iracema, por intermédio das Secretarias Municipais de Iracema, e a licitante adjudicatária, que instituiu a Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

11.2. Constam na Minuta do Contrato (**Anexo VI**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de vigência de até 31/12/2016.

11.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

11.6. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12.3. Como condição do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na data da emissão da Ordem Bancária, as Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.

12.4. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

12.5. O Município de Iracema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato caberão ao **Fiscal e Ordenadores do Contrato** nas condições expressas no TERMO DE REFERENCIA (Anexo I), deste Edital.

13.2. Os direitos e obrigações decorrentes desta licitação, bem assim, os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2.1. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste pregão presencial e as especificações – Anexo I, independentemente de transcrição.

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos, e prejuízos contra terceiros.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a CONTRATADA que, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, não apresentar documentação exigida, apresentar declaração falsa, não assinar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão. A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de execução do fornecimento e entrega em desconformidade com as especificações.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo à **CONTRATANTE** ou a

terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

14.3. A multa a que se refere o sub 14.2.2 será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.4. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues com atraso, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo exigido, os quais serão descontados na Nota Fiscal/Fatura, por ocasião do pagamento:

- a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

14.4.1. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

14.5. A aplicação das multas estabelecidas no sub 14.3 não impede que o **MUNICÍPIO DE IRACEMA** rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei Nacional de Licitações.

14.6. Caso o valor das multas não seja pago espontaneamente, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Iracema, bem como de suas Secretarias, na seguinte Dotação Orçamentária: (Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social: 09.01.08.122.0104.2.047.3.3.90.39.00 – Ger. Serv.; 09.01.08.122.0104.2.047.3.3.90.30.00 – Ger. Cons.; 09.01.08.244.0202.2.068.3.3.90.39.00 – Cras.Serv.; 09.01.08.244.0202.2.068.3.3.90.30.00 – Cras. Cons.; 09.01.08.244.0205.2.070.3.3.90.39.00 – IGD. Serv.; 09.01.08.244.0205.2.070.3.3.90.30.00 – IGD. Cons.); (Secretaria Municipal de Educação: 03.01.12.122.0100.2.006.3.3.90.39.00-Ger. Serv.; 03.01.12.122.0100.2.006.3.3.90.30.00-Ger. Cons.; 03.01.12.368.0600.2.013.3.3.90.39.00-Fundeb40%. Serv.; 03.01.12.368.0600.2.013.3.3.90.30.00-Fundeb40%. Cons.); (Secretaria de Administração planejamento e Finanças: 01.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.39.00- Serv.; 01.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.30.00 – Cons.); (Fundo Municipal de Saúde: 08.01.10.301.0400.2.041.3.3.90.39.00 – At. Básica. Serv.; 08.01.10.301.0400.2.041.3.3.90.30.00 – At. Básica. Cons.; 08.01.10.302.0403.2.042.3.3.90.39.00 – MAC. Serv.; 08.01.10.302.0403.2.042.3.3.90.30.00 – MAC. Cons.; 08.01.10.305.0408.2.046.3.3.90.39.00 – Vig. Serv.; 08.01.10.305.0408.2.046.3.3.90.30.00 – Vig. Cons.); (Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: 05.01.15.122.0100.2.024.3.3.90.39.00 – Serv.; 05.01.15.122.0100.2.024.3.3.90.30.00 – Cons.)



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica assegurado ao Prefeito ou Ordenador de Despesa, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante ato escrito e fundamentado, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, Sala/Setor de Licitação, situado à Rua: Delta Holanda, 19, Bairro Centro, Iracema-CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 12 horas, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem;
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação-CPL.



16.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

16.10. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado à Rua: Delta Holanda, 19, Bairro Centro, Iracema-CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 12 horas.

16.10.1. Este edital também se encontra à disposição dos interessados na página www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, apenas para consulta.

16.10.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o seguinte.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Neste Edital serão resolvidos pelo PREGOEIRO, consoante legislação em vigor.

16.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Credencial

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da habilitação

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Declaração de Pessoa Jurídica que não emprega menor

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo

Iracema, 02 de Junho de 2016.

Rozemberg Aires Queiroz de Andrade
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA MODALIDADE

1.1. O MUNICÍPIO DE IRACEMA, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas em seu território, e, tendo em vista a ampla distribuição geográfica em que se inserem, a exigir que, frequentemente, haja o deslocamento de veículos automotores transportando seus servidores e munícipes, em razão da natureza do trabalho desenvolvido, necessita da contratação dos serviços de manutenção, inclusive revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais. Nesse sentido, a solução (custo/benefício) que melhor atende ao Município, é Contratação de serviços de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema (e outros que, por ventura, forem adquiridos), de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação dar-se-á com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE IRACEMA, conforme os princípios da economia de escala, unificação e padronização de preços e controles, desburocratização do processo de contratação.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos, objeto deste termo de referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por escopo a Contratação de serviços de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema (e outros que, por ventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência) deste edital.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇOS

3.1. O Contrato a ser firmado, pelo preço ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, vigorará pelo período de até 31/12/2016 a partir da assinatura do mesmo;



3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável.

4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços prestados ou aquisição das peças;

4.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos serviços de manutenção prestados ou aquisição das peças pactuados na licitação sobre a fatura mensal;

4.3. Os valores a serem efetivamente pagos pelos serviços de manutenção ou das peças, serão os praticados no mercado, por ocasião da demanda. O valor de mercado será considerado no intervalo dos menores preços praticados pelas empresas;

5. QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. Para execução dos serviços técnicos de manutenção e aquisição de peças, passamos a informar a frota existente no município:

01.	HONDA/NXR 150 BROS KS-2008	Placa: HYW-8428	MOTOCICLO	GASOLINA COMUM/OLEO LUBRIFICANTE
02.	FORD/F.1000-1985	Placa: HVF-4807	CAMINHONETA	OLEO LUBRIFICANTE/OLEO HIDRAULICO
03.	TRATOR/FORD/F-5600-1981	Placa: PMI-0000	TRATOR	OLEO HIDRAULICO/OLEO DIFERENCIAL
04.	CITROEN/JUMPER M33M 23S-2010	Placa: NQC-2488	MICROONIBUS	OLEO DIFERENCIAL/OLEO DIESEL
05.	FIAT/UNO/MILLE-2006	Placa: HYH-3061	CARRO	GASOLINA COMUM/OLEO LUBRIFICANTE
06.	HONDA/NXR 150 BROS KS-2008	Placa: HYW-8448	MOTOCICLO	GASOLINA COMUM/OLEO LUBRIFICANTE
07.	CAÇAMBA/FORD/F600-1980	Placa: HVF-2267	CAÇAMBA	OLEO LUBRIFICANTE/OLEO HIDRAULICO
08.	HONDA/CG 125-1988	Placa: HUT-8771	MOTOCICLO	GASOLINA COMUM/OLEO LUBRIFICANTE



09.	MB/1113-1981	Placa: HTX-0171	ONIBUS	OLEO LUBRIFICANTE/OLEO HIDRAULICO
10.	VW/INDUSCAR FOZ U-2010	Placa: NUT-7669	ONIBUS	OLEO DIFERENCIAL/OLEO DIESEL
11.	VW/EOD-2012	Placa: OIK-2936	ONIBUS	OLEO DIFERENCIAL/OLEO DIESEL
12.	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC-2008	Placa: HYR-0157	ONIBUS	OLEO DIFERENCIAL/OLEO DIESEL
13.	MARCOPOLO/VOLARE V6 MO-2007	Placa: HYC-8092	MICROONIBUS	OLEO DIFERENCIAL/OLEO DIESEL
14.	MARCOPOLO/VOLARE V8L E-2009	Placa: NRD-2861	ONIBUS	OLEO DIFERENCIAL/OLEO DIESEL
15.	IVECO/CITYCLASS 70C16-2010	Placa: NUR-2689	ONIBUS	OLEO DIFERENCIAL/OLEO DIESEL
16.	FORD/F1000-1985	Placa: HVU-6439	CAMINHONETA	OLEO DIESEL/OLEO DIESEL S10/OLEO
17.	RENAULT/SANDERO EXP 16-2011	Placa: OCM-0290	CARRO	OLEO DIFERENCIAL/GASOLINA COMUM
18.	HONDA/XLR 125 ES-2001	Placa: HVR-7519	MOTOCICLO	OLEO LUBRIFICANTE P/MOTO/GASOLINA
19.	GM/S10 2.5 D 4X4-1998	Placa: HVU-9279	CAMINHONETA	OLEO DIESEL S10/OLEO DIFERENCIAL
20.	FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1-2009	Placa: NRC-3600	AMBULANCIA	OLEO DIFERENCIAL/GASOLINA COMUM
21.	FIAT/STRAD TECFORM EM-2012	Placa: OIE-4705	AMBULANCIA	OLEO DIFERENCIAL/GASOLINA COMUM
22.	FIAT/STRAD TECFORM EM-2012	Placa: OIE-3825	AMBULANCIA	OLEO DIFERENCIAL/GASOLINA COMUM
23.	GERADOR/3073-0	Placa: FMS-0000	GERADOR	OLEO DIESEL/OLEO



				DIESEL S10
24.	RETROESCAVADEIRA/JC B 3 C-2013	Placa: JCB-003C	RETROESC AVADEIRA	OLEO DIFERENCIAL/OLEO DIESEL
25.	RETROESCAVADEIRA/JC B 3 C-2013	Placa: JCB-003C	RETROESC AVADEIRA	OLEO DIFERENCIAL/OLEO DIESEL
26.	VW/GOL-2013	Placa: OSQ-0032	CARRO	OLEO DIFERENCIAL/GASOLINA COMUM
27.	VW/GOL-2013	Placa: OSP-9202	CARRO	OLEO DIFERENCIAL/GASOLINA COMUM
28.	VW/GOL-2013	Placa: OSP-7882	CARRO	OLEO DIFERENCIAL/GASOLINA COMUM
29.	CATERPILLAR/CAT 120-2013	Placa: P02-0000	MOTONIVE LADORA	OLEO DIESEL/OLEO DIFERENCIAL
30.	FORD/FIESTA-2013	Placa: ORN-4273	CARRO	GASOLINA COMUM/ALCOOL /OLEO
31.	FORD/FIESTA-2013	Placa: ORN-4293	CARRO	GASOLINA COMUM/ALCOOL /OLEO
32.	FORD/FIESTA-2013	Placa: ORN-4093	CARRO	ALCOOL /GASOLINA COMUM
33.	HONDA/NXR 150 BROS KS-2011	Placa: OIL-7469	MOTOCICLO	GASOLINA COMUM/ALCOOL
34.	FIAT/UNO WAY 1.4-2011	Placa: NNS-5391	CARRO	ALCOOL /GASOLINA COMUM
35.	CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4-2013	Placa: ORW-3137	CAÇAMBA	OLEO DIESEL/OLEO DIFERENCIAL
36.	M BENZ/OF 1519 R ORE-2013	Placa: OSF-0056	ONIBUS	OLEO LUBRIFICANTE/OLEO HIDRAULICO
37.	CARRO PIPA M.BENZ/ATRON-2014	Placa: ORY-3188	CAMINHÃO TANQUE	OLEO DIESEL/OLEO DIFERENCIAL
38.	FIAT/STRAD-2013	Placa: ORY-3688	AMBULANCIA	OLEO DIFERENCIAL/GAS



				OLINA COMUM
39.	FIAT/STRAD-2013	Placa: ORY-3918	AMBULAN CIA	OLEO DIFERENCIAL/GAS OLINA COMUM
40.	FIAT/STRAD-2013	Placa: ORY-4688	AMBULAN CIA	OLEO DIFERENCIAL/GAS OLINA COMUM
41.	FIAT/DUCATO GREENCAR-2013	Placa: ORY-3338	AMBULAN CIA	OLEO DIESEL/OLEO DIESEL S10
42.	VW/EOD E.HD ORE-2014	Placa: PMH-0190	ONIBUS	OLEO DIESEL S10/OLEO DIESEL/OLEO
43.	CARREGAD NEW HOLLAND/W130 ZB CAB- 2014	Placa: 000-0014	PA CARREGA DEIRA	OLEO PARA FREIO/OLEO LUBRIFICANTE
44.	TOYOTA/ETIOS HB XS 1.5- 2014	Placa: PMP-7639	CARRO	ALCOOL /GASOLINA COMUM/OLEO
45.	VW/GOL TL MC-2014	Placa: PMT-9729	CARRO	ALCOOL /GASOLINA COMUM/OLEO
46.	HONDA/CG 150 FAN ESDI- 2014	Placa: PMT-9879	MOTOCICL O	ALCOOL /GASOLINA COMUM/OLEO
47.	HONDA/CG 150 FAN ESDI- 2014	Placa: PMU-0359	MOTOCICL O	ALCOOL /GASOLINA COMUM/OLEO
48.	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON-2006	Placa: DPB-4131	ONIBUS	OLEO DIESEL/OLEO DIESEL S10

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

7. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

7.1. Além das determinações contidas, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

7.1.1. São vedadas a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

8. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

8.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Município de Iracema quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada;

9.2. Os serviços executados pelo estabelecimento serão tratados diretamente entre o Município de Iracema e o Estabelecimento;

9.3. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto ao Município de Iracema;

9.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das peças ou serviço e emissão de Nota Fiscal da detentora e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em Lei e no Contrato.

10.2. Fornecer e colocar a disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços de fornecimento de peças ou serviços.

11. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento do contrato será realizado mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim.

11.2. O servidor designado para fiscalização deverá fazer com que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato.

11.3. O responsável pelo contrato deverá quanto ao fornecimento de matérias: Controlar as entregas, quanto a quantidades e qualidades do produto, se está de acordo com o especificado.

SERVIÇOS E PEÇAS PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA:

PEÇAS:

Item	Especificação	Unid	QUANT
01	AMORT CENTRAL DA HONDA BROS ANO 2008	UND	4
02	AMORT CENTRAL DA HONDA XLR ANO 2001	UND	2
03	AMORT DT DO FIAT DUCATO GREENCAR ANO 2013	UND	6
04	AMORT DT DO FORD F1000	UND	8
05	AMORT DT DO FORD CAÇAMBA F600, ANO 1980	UND	2
06	AMORT DT DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	4
07	AMORT DT DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	12
08	AMORT DT DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 4X4 70C16 ANO 2010	UND	4
09	AMORT DT S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	4
10	AMORT DT DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
11	AMORT DT DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	8



12	AMORT DT DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	4
13	AMORT DT DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	4
14	AMORT DT DO ONIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	6
15	AMORT DT DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	4
16	AMORT TS DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	6
17	AMORT TS DO FORD F1000	UND	8
18	AMORT TS DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	4
19	AMORT TS DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	12
20	AMORT TS DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C 16, ANO 2010	UND	4
21	AMORT TS DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	4
22	AMORT TS DO RENAULT SANDERO EXP 16, ANO 2011	UND	4
23	AMORT TS DO FIAT STRADA, ANO 2011	UND	8
24	AMORT TS DO FIAT UNO MILLE, ANO 2011	UND	4
25	AMORT TS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	4
26	AMORT TS DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 L, ANO 2009	UND	4
27	AMORT TS DO ÔNIBUS VW INDUSCAR 15-180 FOZ V, ANO 2010	UND	6
28	ANEL SINCRONIZADOR DO FORD F1000, ANO 1985	UND	12
29	ANEL SINCRONIZADOR DO FORD CAÇAMBA F600, ANO 1980	UND	4



30	ANEL SINCRONIZADOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MO, ANO 2007 V6	UND	4
31	ARO RD DT DA HONDA BROS, ANO 2008	UND	4
32	ARO RD TS DA HONDA BROS, ANO 2008	UND	4
33	ATUADOR MACHA LENTA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
34	BALANCEADOR DINAMICO DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	1
35	BARRA DIREÇÃO DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	6
36	BARRA DIREÇÃO DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	8
37	BARRA DIREÇÃO DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	4
38	BARRA DIREÇÃO GDE DO ÔNIBUS MARCEDES MB1113 ANO 1991	UND	3
39	BARRA DIREÇÃO GDE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	3
40	BARRA DIREÇÃO GDE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC, ANO 2008	UND	3
41	BARRA DIREÇÃO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	12
42	BARRA DIREÇÃO GDE DO ÔNIBUS VW15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	6
43	BARRA DIREÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	6
44	BARRA DIREÇÃO DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	4
45	BARRA DIREÇÃO PQ DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC, ANO 2008	UND	3
46	BARRA DIREÇÃO PQ DO MICRO-ÔNIBUS MARCO POLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	3



47	BARRA DIREÇÃO PQ DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	3
48	BARRA DIREÇÃO PQ DO ÔNIBUS VW15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	6
49	BARRA DIREÇÃO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
50	BARRA DIREÇÃO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
51	BARRA DIREÇÃO GDE DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
52	BARRA DIREÇÃO GDE DO FORD CAÇAMBA F600, ANO 1980	UND	1
53	BARRA DIREÇÃO PQ DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
54	BARRA DIREÇÃO PQ DO FORD CAÇAMBA F600, ANO 1980	UND	1
55	BASE AMORT DT DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	8
56	BASE AMORT DT DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
57	BASE CX MACHA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	2
58	BASE CX MACHA DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	2
59	BASE CX MACHA DO FIAT UNO MILE, ANO 2006	UND	4
60	BASE CX MACHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	4
61	BASE CX MACHA DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	4
62	BASE CX MACHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCO POLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
63	BASE CX MACHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
64	BATERIA 48AH	UND	2



65	BATERIA 60AH	UND	19
66	BATERIA 70AH	UND	2
67	BATERIA 100AH	UND	13
68	BATERIA 150AH	UND	14
69	BATERIA 90AH	UND	9
70	BATERIA DA MOTO HONDA BROSS, ANO 2008	UND	4
71	BATERIA DA HONDA CG TITAN 125 KS ANO 2001	UND	4
72	BICO INJETOR DO FIAT DOBLO MODIFICAR AB1 ANO 2009	UND	2
73	BICO INJETOR DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	4
74	BICO INJETOR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	8
75	BICO INJETOR DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
76	BICO INJETOR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	8
77	BLOCO MTR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	1
78	BLOCO MTR DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	1
79	BLOCO MTR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	1
80	BOBINA IGNIÇÃO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	4
81	BOBINA IGNIÇÃO DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
82	BOBINA IGNIÇÃO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	4
83	BOBINA IGNIÇÃO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
84	BOMBA D'AGUA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4



85	BOMBA D´AGUA DO FORD CACAMBA F600, ANO 1980	UND	2
86	BOMBA D´AGUA DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	4
87	BOMBA D´AGUA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	2
88	BOMBA D´AGUA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	6
89	BOMBA D´AGUA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	2
90	BOMBA D´AGUA DO CITROEN JUMPERM33M 23S, ANO 2010	UND	2
91	BOMBA D´AGUA DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	2
92	BOMBA D´AGUA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
93	BOMBA D´AGUA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	8
94	BOMBA D´AGUA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
95	BOMBA D´AGUA DO MICRO-ÔNIBUS MARCO POLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
96	BOMBA D´AGUA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
97	BOMBA D´AGUA DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	6
98	BOMBA HIDRÁULICA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	1
99	BOMBA ÓLEO DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	1
100	BOMBA ÓLEO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	3
101	BOMBA ÓLEO DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	1



10 2	BOMBA ÓLEO DO RENAULT SANDERO EXP J6 ANO 2011	UND	1
10 3	BOMBA ÓLEO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	3
10 4	BOMBA ÓLEO DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	1
10 5	BOMBA ÓLEO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
106	BOMBA TRANSFERÊNCIA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
107	BOMBA TRANSFERÊNCIA DO FORD CAÇAMBA F600, ANO 1980	UND	2
108	BRAÇO OSCILANTE DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	6
109	BRONZINA BIELA DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	2
110	BRONZINA BIELA DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	2
111	BRONZINA BIELA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	4
112	BRONZINA BIELA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
113	BRONZINA CENTRAL DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	2
114	BRONZINA CENTRAL DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	2
115	BRONZINA CENTRAL DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	4
116	BRONZINA CENTRAL DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
117	CABEÇOTE FILTRO ÓLEO DO FIAT DUCATO	UND	1



	GREENCAR, ANO 2013	unicef EDICAO 2008	unicef EDICAO 2019-2012
118	CABEÇOTE MTR DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	1
119	CABEÇOTE MTR DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	1
120	CABO MACHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
121	CABOS VELA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	2
122	CABOS VELA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	8
123	CABOS VELA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
124	CABOS VELA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	8
125	CABOS VELA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
126	CAPO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	1
127	CARRETAO DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	1
128	CARCAÇA EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	1
129	CARTER DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
130	CAVALETE DIR/ESQ DO MICRO-ÔNIBUS IVECO IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
131	CHAVE MAGNÉTICA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	6
132	CHAVE MAGNETICA DO FORD CAÇAMBA F600, ANO 1980	UND	2
133	CHAVE MAGNETICA DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	2
134	CHAVE SETA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	3
135	CHAVE SETA DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	1



136	CIL MESTRE FREIO DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	2
137	CIL MESTRE DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
138	CIL MESTRE FREIO DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	2
139	CIL MESTRE FREIO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	3
140	CIL MESTRE FREIO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
141	CIL MESTRE FREIO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	3
142	CIL AUX EMBREAGEM DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	2
143	CIL AUX EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
144	CIL AUX EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCO POLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
145	CIL AUX EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	4
146	CIL AUX EMBREAGEM DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	6
147	CIL MESTRE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
148	CIL MESTRE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
149	CIL MESTRE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	4
150	CIL MESTRE EMBREAGEM DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	6
151	CIL MESTRE EMBREAGEM DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	2
152	CILINDRO RODA DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	8



153	CILINDRO RODA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	16
154	CILINDRO RODA DO FORD CAÇAMBA F600, ANO 1980	UND	4
155	CILINDRO RODA DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	8
156	COLETOR ESCAPE DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	2
157	COLETOR ESCAPE DO FORD F1000, ANO 1985	UND	1
158	COMANDO CAMBIO DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	2
159	COMANDO VÁLVULA DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	2
160	COMANDO VÁLVULA DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	2
161	COMANDO VÁLVULA DO VW GOL 1.6 ANO 2013	UND	2
162	COMANDO VÁLVULA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	1
163	COMANDO VÁLVULA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	1
164	COLMEIA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
165	COLMEIA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
166	COLMEIA DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	2
167	COROA PINHAO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
168	COROA PINHAO DO FORD CAÇAMBA F600, ANO 1980	UND	1
169	COROA PINHAO DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	2
170	COROA PINHAO DO MICRO-ÔNIBUS	UND	2



	MARCOPOLO/VOLARE V6 MQ, ANO 2007		
171	COROA PINHAO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
172	CORPO BORBOLETA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
173	CORPO BORBOLETA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	2
174	CORREIA DENTADA DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	4
175	CORREIA DENTADA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	8
176	CORREIA DENTADA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	8
177	CORREIA DENTADA DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	2
178	CORREIA DENTADA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
179	CORREIA DENTADA DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	2
180	COXIM MTR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
181	COXIM MTR DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	2
182	CREMALHEIRA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	2
183	CRUZETA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	12
184	CRUZETA DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	4
185	CUBO RD TS C/ROL DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	8
186	CUBO RD TS C/ROL DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	8
187	CUBO RD TS C/ROL DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2



188	CUBO REDUTS DA HONDA BROS, ANO 2008	UND	1
189	CUICA FR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
190	CURVA TURBINA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
191	CAIXA SATELITE VAZIA DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	1
192	DISCO FR DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	8
193	DISCO FR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	12
194	DISCO FR DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	4
195	DISCO FR DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
196	DISCO FR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
197	DISCO FR DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
198	EIXO VIRABREQUIM DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	1
199	EMBUCHAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
200	EMBUCAHMENTO DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	2
201	EMBUCHAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
202	EMBUCAHMENTO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	4
203	ENGR 3ª DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	1
204	ENGR AVANÇO DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	1



205	ENGR INTERMEDIÁRIA DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	1
206	ENGR RE DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	1
207	ENGR SOLAR DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	1
208	ENGR 5ª DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	1
209	ENGR MOTRIZ DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	1
210	EIXO ENTALHADO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
211	EIXO PILOTO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
212	EIXO TS DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
213	EIXO TS DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	1
214	ESTATOR ALT DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
215	ESTATOR ALT DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
216	FAROL DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	2
217	FAROL DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
218	FAROL DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	4
219	FAROL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
220	FAROL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
221	FAROL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2



222	FAROL DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	2
223	FEIXE MOLADO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	2
224	FEIXE MOLA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
225	GRADE RADIADOR DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	1
226	HIDROVÁCUO DO FORD F1000, ANO 1985	UND	2
227	HIDROVÁCUO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	2
228	HIDROVÁCUO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
229	HIDROVÁCUO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
230	HIDROVÁCUO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
231	HELICE C/ VISCOSA DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	1
232	INDUZIDO DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
233	INDUZIDO DO FORD CAÇAMBA F600, ANO 1980	UND	1
234	JG JUNTA MTR DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	2
235	JG JUNTA MTR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
236	JG JUNTA MTR DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	1
237	JG JUNTA MTR DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	1
238	JG JUNTA MTR DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	2
239	JG JUNTA MTR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	2
240	JG JUNTA MTR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	2
241	JG JUNTA MTR DO FIAT DOBLO MODIFICAR AB1 ANO 2009	UND	1



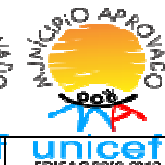
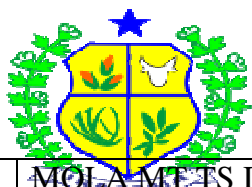
242	JUNTA HOMOCINÉTICA DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	4
243	JUNTA HOMOCINÉTICA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
244	JUNTA HOMOCINÉTICA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	12
245	JUNTA HOMOCINÉTICA DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	2
246	JUNTA HOMOCINÉTICA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
247	JUNTA HOMOCINÉTICA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	4
248	JUNTA HOMOCINÉTICA DO FIAT DOBLO MODIFICAR AB1 ANO 2009	UND	2
249	JUNTA DESLIZANTE DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	4
250	KIT EMBREAGEM DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	2
251	KIT EMBREAGEM DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	4
252	KIT EMBREAGEM DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	8
253	KIT EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
254	KIT EMBREAGEM DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	2
255	KIT EMBREAGEM DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	2
256	KIT EMBREAGEM DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
257	KIT EMBREAGEM DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
258	KIT EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS	UND	2



	MARCOPOLO/VOLARE V6 MQ, ANO 2007	UNICEF EDUCAÇÃO 2008	UNICEF EDUCAÇÃO 2019-2012
259	KIT EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
260	KIT EMBREAGEM DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	2
261	KIT EMBREAGEM DO FORD F1000, ANO 1985	UND	2
262	KIT EMBREAGEM DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	2
263	KIT EMBREAGEM DO FIAT DOBLO MODIFICAR AB1 ANO 2009	UND	2
264	KIT REP DIFERENCIAL DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	1
265	KIT MTR DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	2
266	KIT MTR DO FORD F1000, ANO 1985	UND	2
267	KIT PISTAO C/ANEL DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	2
268	KIT PISTAO C/ANEL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
269	KIT ROL RD TS DO FORD F1000, ANO 1985	UND	12
270	KIT ROL RD TS DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	8
271	KIT ROL DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	2
272	KIT ROL DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	4
273	LANT TS DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	4
274	LANT TS DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
275	LANT TS DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	2
276	LANT TS DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	2
277	LONA FR DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	8



278	LONA FR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	4
279	LONA FR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	8
280	LONA FR DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	6
281	MANG FILTRO AR DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	1
282	MANG INTERCOOLER DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
283	MECANISMO DIREÇÃO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	4
284	MECANISMO DIREÇÃO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
285	MECANISMO DIREÇÃO HID DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	2
286	MECANISMO DIREÇÃO HID DO FORD F1000, ANO 1985	UND	2
287	MECANISMO DIREÇÃO HID DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
288	MECANISMO DIREÇÃO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	4
289	MECANISMO DIREÇÃO DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	1
290	MECANISMO DIREÇÃO DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	1
291	MOLA ESP DT DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
292	MOLA ESP DT DO FORD F1000, ANO 1985	UND	2
293	MOLA ESP DT DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	2
294	MOLA MT TS DO FORD F1000, ANO 1985	UND	6



295	MOLA MT TS DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16 ANO 2010	UND	4
296	MOLA MT TS DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	6
297	MOLA MT TS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	4
298	MOLA MT TS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	4
299	MOLA MT TS DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	4
300	MOLA 2ª TS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	4
301	MOLA 3ª TS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	4
302	MOLA 3ª DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	4
303	MOTOR VENTILADOR DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	1
304	MOTOR VENTILADOR DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	1
305	MOTOR VENTILADOR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	2
306	MOTOR VENTILADOR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	3
307	MOTOR VENTILADOR DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	2
308	MOTOR PARTIDA DO HONDA BROSS, ANO 2008	UND	4
309	PARABRISA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	2
310	PARABRISA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	3
311	PARABRISA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	3
312	PARABRISA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	1



313	PARABRISA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	1
314	PÁRA-CHOQUE DT DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	1
315	PÁRA-CHOQUE DT VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	3
316	PÁRA-CHOQUE DT DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	3
317	PARACHOQUE DT DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	1
318	PARACHOQUE TS DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	1
319	PARALAMA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	2
320	PARALAMA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	1
321	PASTILHA FR DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	4
322	PASTILHA FR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
323	PASTILHA FR DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	3
324	PASTILHA FR DO FORD F1000, ANO 1985	UND	6
325	PASTILHA FR DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
326	PISTAO C/ANEL DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	2
327	PISTAO C/ANEL DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	1
328	PISTAO C/ ANEL DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	3
329	PISTAO C/ ANEL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
330	PISTAO C/ ANEL DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	2
331	PISTAO C/ ANEL DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	1



332	PIVO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	4
333	PIVO DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	12
334	PIVO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	16
335	PIVO DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	8
336	PIVO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
337	PIVO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	16
338	PIVO DO FIAT DOBLO MODIFICAR AB1 ANO 2009	UND	4
339	RADIADOR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	4
340	RADIADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
341	RADIADOR DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	1
342	RADIADOR DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
343	RADIADOR DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	1
344	RADIADOR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	3
345	RADIADOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	1
346	RADIADOR DO ÔNIBUS VW15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	1
347	RADIADOR DO FIAT DOBLO MODIFICAR AB1 ANO 2009	UND	1
348	REFIL BOMBA COMB DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	8
349	REFIL BOMBA COMB DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	2
350	REFIL BOMBA COMB VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	8
351	REFIL BOMBA COMB DO RENAULT SANDERO	UND	2



	EXP-16, ANO 2011	unicef EDUCAÇÃO 2008	unicef EDUCAÇÃO 2012-2012
352	REFIL BOMBA COMB DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
353	RETROVISOR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	4
354	RODA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
355	ROL PINHAO GDE DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
356	ROL PINHAO GDE DO FORD CAÇAMBA F600, ANO 1980	UND	2
357	ROL PINHAO GDE DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	2
358	ROL PINHAO PQ DO FORD F1000, ANO 1985	UND	6
359	ROL PINHAO PQ DO FORD CAÇAMBA F600, ANO 1980	UND	2
360	ROL PINHAO PQ DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	2
361	ROL RD DT DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	4
362	ROL RD DT DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	12
363	ROL RD DT RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
364	ROL RD DT DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	10
365	ROL RD DT DO FIAT UNO MILLE, 2006	UND	4
366	ROL RD TS GDE DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	4
367	ROL RD TS GDE DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	4
368	ROL RD TS GDE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	4



369	ROL RD TS GDE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	8
370	ROL RD TS GDE DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	8
371	ROL RD TS PQ DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
372	ROL RD TS PQ DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	2
373	ROL RD TS PQ DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	4
374	ROL RD TS PQ DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	6
375	ROL RD TS PQ DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	6
376	ROL TENSOR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	8
377	ROL TENSOR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	8
378	ROTOR ALTERNADOR DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
379	ROTOR ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
380	SAPATA C/LONA DO FIAT DOBLO MODIFICAR AB1 ANO 2009	UND	2
381	SAPATA C/LONA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	6
382	SAPATA C/LONA DO RENAULT SANDERO EXP- 16, ANO 2011	UND	2
383	SAPATA C/LONA VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	6
384	SEMI EIXO DO FORD F1000, ANO 1985	UND	6
385	SEMI EIXO DO FORD CAÇAMBA F600, ANO 1980	UND	2
386	SEMI EIXO DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	4



387	SILENCIOSO INT DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	4
388	SILENCIOSO INT DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	4
389	SILENCIOSO INT RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
390	SILENCIOSO TS DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	4
391	SILENCIOSO TS RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	1
392	SILENCIOSO INT DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	6
393	SILENCIOSO TS DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	1
394	SILENCIOSO TS DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	6
395	TANQUE COMB DO FORD F1000, ANO 1985	UND	2
396	TANQUE COMB DO ÔNIBUS MERCEDES 1113 ANO 1991	UND	2
397	TANQUE COMB DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	1
398	TENSOR COR DENTADA DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	4
399	TENSOR COR DENTADA DO S10 2.5 4X4, ANO 1998	UND	2
400	TENSOR COR DENTADA DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	2
401	TERMINAL DIREÇÃO DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	8
402	TERMINAL DIREÇÃO DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	4
403	TERMINAL DIREÇÃO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	12
404	TERMINAL DIREÇÃO DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	4
405	TERMINAL DIREÇÃO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4



406	TERMINAL DIREÇÃO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
407	TURBINA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
408	UNIDADE PROCESSADORA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
409	VELA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	8
410	VELA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	16
411	VELA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	8
412	VELA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	20
413	VIRABREQUIM DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	1

SERVIÇOS MECÂNICO FUNILARIA E ESTOFAMENTO:

414	Lubrificação completa de Caminhão	UNID.	20
415	Recuperação de estofamento p/ banco	UNID.	53
416	Regulagem de freio de caminhão pesados acima de 12 toneladas	UNID.	10
417	Reposição de para brisa	UNID.	21
418	Retirada feixe mola do ônibus para substituir pinos, bucha e mola	UNID.	18
419	Retirada roda ônibus p/substituir fita freio e rolamentos	UNID.	18
420	Revisão completa de moto ate 125 cc	UNID.	14
421	Revisão elétrica da lanterna e faróis	UNID.	60
422	Serviço alternador carro pequeno e van	UNID.	40
423	Serviço de montagem motor 125CC	UNID.	08
424	Serviço de montagem motor gasolina 04CC	UNID.	18
425	Serviço de motor partida carro pequeno e van	UNID.	53



426	Serviço montagem motor diesel 04CC	UNID.	15
427	Serviço montagem motor diesel 6CC	UNID.	10
428	Serviço motor partida ônibus	UNID.	14
429	Serviço parcial funilaria e pintura	UNID.	40
430	Serviço regulagem eletrônica automóvel	UNID.	45
431	Serviço reposição fitas de ferio automóvel	UNID.	46
432	Serviço reposição fitas de ferio automóvel e van	UNID.	10
433	Serviço reposição fitas freio camionete diesel	UNID.	24
434	Serviço reposição kit embreagem camionete	UNID.	12
435	Serviço reposição kit embreagem carro pequeno	UNID.	15
436	Serviço reposição kit embreagem carro pequeno e van	UNID.	06
437	Serviço reposição pastilhas de ferio automóvel	UNID.	39
438	Serviço reposição pastilhas de freio automóvel e van	UNID.	18
439	Serviço reposição pastilhas de freio camionete diesel	UNID.	20
440	Serviço reposição peças do alternador	UNID.	32
441	Serviço substituição correia dentada	UNID.	58
442	Serviço usinagem de motor a gasolina 04CC	UNID.	26
443	Serviços usinagem de motor a diesel 04CC	UNID.	14
444	Substituição da lamina da motoniveladora cat 120 k	UNID.	10
445	Substituição da suspensão dianteira automóvel e van	UNID.	20
446	Substituição da suspensão dianteira camionete	UNID.	16
447	Substituição da suspensão traseira automóvel	UNID.	46
448	Substituição da suspensão traseira automóvel e van	UNID.	14
449	Substituição da suspensão traseira camionete	UNID.	06
450	Substituição dos calços de giro da lamina da motoniveladora cat 120 cat.	UNID.	02



451	Substituição kit coroa/corrente e pinhão moto 125CC	UNID.	17
452	Substituição suspensão dianteira automóvel	UNID.	17

Iracema, ____ de _____ de 2016.

Rozemberg Aires Queiroz de Andrade
Pregoeiro



PREGÃO N° 037/2016

**ANEXO II
MODELO DA CARTA CREDENCIAL**

**Ao
Pregoeiro**

NESTA

Ref.: PREGÃO N.º 037/2016

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

Na qualidade de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos, o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PREGÃO N.º037/2016

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO N.º 037/2016

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não existem fatos supervenientes à data do certame, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Iracema, __ de _____ de 2016.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º 037/2016

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a, a nossa PROPOSTA relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

VALOR DO :

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ___/___/___

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Localidade(UF) de 2016.

.....
Carimbo e assinatura do Responsável legal



PREGÃO N.º 037/2016

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref.: PREGÃO N.º 037/2016

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Pregão Presencial nº 037/2016 junto ao Município de Iracema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Localidade(UF) de 2016.

.....
Carimbo e assinatura do Responsável legal



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___2016/MUNICÍPIO DE IRACEMA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2016

A Prefeitura Municipal de Iracema – CE, através do Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social, representada, neste ato, pelo seu secretário, _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato, representada por _____, brasileiro, (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 048/2016**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, passando o Edital, Anexos e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema (e outros que, por ventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total estimado para o objeto do presente contrato é de R\$____(), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.



2.2. O valor total estimado para este o Contrato é estimativa do consumo para o período de até 31/12/2016, não denotando a obrigatoriedade da utilização na sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.1. Dar conhecimento das condições para execução do objeto contratado constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.1.2. Atestar a execução dos serviços através do Gestor do Contrato e efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidos.

3.1.3. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**.

3.1.4. Designar o gestor do Contrato para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

3.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produto em desacordo com o Contrato.

3.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

3.1.7. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

3.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato cumprindo fielmente todas as cláusulas avençadas.

3.1.9. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

3.1.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à empresa **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes da Licitação, da Proposta e deste Contrato o cumprimento das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

4.2. Executar os serviços na forma e especificações solicitadas conforme as características descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, não se eximindo da prestação de qualquer outro serviço que se faça necessário para o bom funcionamento do objeto do contrato.

4.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**.



4.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.

4.5. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

4.7. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, quando prévia e expressamente formalizadas à **CONTRATADA**.

4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

4.9. Manter permanente contato com a fiscalização da **CONTRATANTE** para solução de eventuais problemas surgidos.

4.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4.11. Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a licitação exigidos pela Lei de Licitação, comprovando-as sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e pelo fiscal ou Chefe do Setor de Transportes do **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sendo o crédito providenciado por meio de Ordem Bancária, na conta corrente indicada na Proposta da Contratada constante do Processo licitatório.

5.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.



5.2. Como condição para o pagamento, o **CONTRATADO** deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal, ao INSS e FGTS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.

5.6. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços ou aquisições serão executados, obrigatoriamente, em acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.2. Os serviços serão executados mensalmente, no prédio sede da **CONTRATANTE**, mediante previa programação firmada entre as partes, em dia de expediente e ainda de forma emergencial, independentemente da data e horário do chamado da **CONTRATANTE**, hipótese esta em que os serviços serão atendidos imediatamente.

6.3. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transportes de equipamentos ou materiais.

6.4. A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

6.5. Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da sustação do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.

6.6. A fiscalização dos serviços caberá ao Fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE** e o acompanhamento e Gerenciamento do Contrato caberá ao Gestor do Contrato, no caso a Prefeitura de Iracema, através da Secretaria solicitante, observadas as condições definidas no do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.



6.7. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual o **CONTRATADO** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de até 31/12/2016, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da seguinte Dotação Orçamentária:

(Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social:
09.01.08.122.0104.2.047.3.3.90.39.00 – Ger. Serv.; 09.01.08.122.0104.2.047.3.3.90.30.00 – Ger. Cons.; 09.01.08.244.0202.2.068.3.3.90.39.00 – Cras.Serv;
09.01.08.244.0202.2.068.3.3.90.30.00 – Cras. Cons.;
09.01.08.244.0205.2.070.3.3.90.39.00 – IGD. Serv.;
09.01.08.244.0205.2.070.3.3.90.30.00 – IGD. Cons.);

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução dos serviços, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das cominações legais.

9.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sem prejuízo das demais penalidades previstas no mesmo diploma legal.

9.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo estabelecido, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

9.3.1. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9.4. A aplicação das multas estabelecidas no **sub 9.3** não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ajuste e aplique ainda as demais sanções previstas em lei.



9.5. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05(cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês podendo ainda ser automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, via correspondência com aviso de recebimento, com 90 (noventa) dias de antecedência, ou sempre que ocorrer;

- a) Inobservância por parte da **CONTRATADA** das especificações e recomendações da **CONTRATANTE** fundamentada neste Contrato.
- b) Inadimplemento de qualquer uma das Cláusulas ou condições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, não importando qualquer tolerância em novação ou alteração do contrato.
- c) Dano à **CONTRATANTE**, ou terceiros, por ação ou omissão da **CONTRATADA**, decorrente de sua imperícia, negligência ou imprudência ou desídia no cumprimento deste Contrato.
- d) Extinção da **CONTRATADA**, por determinação legal, ou a ocorrência de qualquer fato que a impeça de exercer suas atividades.

10.2. Ocorrendo rescisão por culpa das partes contratantes, todos os créditos da parte prejudicada, devidamente apurados, serão cobrados amigavelmente ou judicialmente, acrescidos de juros de mora e atualização financeira na forma prevista neste contrato, ocorrendo a partir da data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Iracema – CE, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema – CE, de de 2016.



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF N°

NOME:
CPF N°



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____2016/MUNICÍPIO DE IRACEMA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2016

A Prefeitura Municipal de Iracema – CE, através da Secretaria Municipal de Educação, representada, neste ato, pelo sua secretária, _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato, representada por _____, brasileiro, (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 048/2016**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, passando o Edital, Anexos e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema (e outros que, por ventura, forem adquiridos), de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total estimado para o objeto do presente contrato é de R\$ ____ (), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

2.2. O valor total estimado para este o Contrato é estimativa do consumo para o período de até 31/12/2016, não denotando a obrigatoriedade da utilização na sua totalidade.

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.1. Dar conhecimento das condições para execução do objeto contratado constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.1.2. Atestar a execução dos serviços através do Gestor do Contrato e efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidos.

3.1.3. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**.

3.1.4. Designar o gestor do Contrato para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

3.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produto em desacordo com o Contrato.

3.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

3.1.7. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

3.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato cumprindo fielmente todas as cláusulas avençadas.

3.1.9. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

3.1.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à empresa **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes da Licitação, da Proposta e deste Contrato o cumprimento das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

4.2. Executar os serviços na forma e especificações solicitadas conforme as características descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, não se eximindo da prestação de qualquer outro serviço que se faça necessário para o bom funcionamento do objeto do contrato.

4.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**.

4.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.



4.5. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

4.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

4.7. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela CONTRATANTE, quando prévia e expressamente formalizadas à CONTRATADA.

4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.9. Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE para solução de eventuais problemas surgidos.

4.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.11. Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a licitação exigidos pela Lei de Licitação, comprovando-as sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e pelo fiscal ou Chefe do Setor de Transportes do **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sendo o crédito providenciado por meio de Ordem Bancária, na conta corrente indicada na Proposta da Contratada constante do Processo licitatório.

5.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.

5.2. Como condição para o pagamento, o **CONTRATADO** deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal, ao INSS e FGTS.



5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.

5.6. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços ou aquisições serão executados, obrigatoriamente, em acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.2. Os serviços serão executados mensalmente, no prédio sede da **CONTRATANTE**, mediante previa programação firmada entre as partes, em dia de expediente e ainda de forma emergencial, independentemente da data e horário do chamado da **CONTRATANTE**, hipótese esta em que os serviços serão atendidos imediatamente.

6.3. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transportes de equipamentos ou materiais.

6.4. A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

6.5. Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da suspensão do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.

6.6. A fiscalização dos serviços caberá ao Fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE** e o acompanhamento e Gerenciamento do Contrato caberá ao Gestor do Contrato, no caso a Prefeitura de Iracema, através da Secretaria solicitante, observadas as condições definidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

6.7. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual o **CONTRATADO** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do contrato.



CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de até 31/12/2016, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da seguinte Dotação Orçamentária:

(Secretaria Municipal de Educação: 03.01.12.122.0100.2.006.3.3.90.39.00-Ger. Serv.; 03.01.12.122.0100.2.006.3.3.90.30.00-Ger. Cons.; 03.01.12.368.0600.2.013.3.3.90.39.00-Fundeb40%. Serv.; 03.01.12.368.0600.2.013.3.3.90.30.00-Fundeb40%. Cons.)

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução dos serviços, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das cominações legais.

9.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sem prejuízo das demais penalidades previstas no mesmo diploma legal.

9.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo estabelecido, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

9.3.1. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9.4. A aplicação das multas estabelecidas no **sub 9.3** não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ajuste e aplique ainda as demais sanções previstas em lei.

9.5. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05(cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês podendo ainda ser automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO



10.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, via correspondência com aviso de recebimento, com 90 (noventa) dias de antecedência, ou sempre que ocorrer;

- a) Inobservância por parte da **CONTRATADA** das especificações e recomendações da **CONTRATANTE** fundamentada neste Contrato.
- b) Inadimplemento de qualquer uma das Cláusulas ou condições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, não importando qualquer tolerância em novação ou alteração do contrato.
- c) Dano à **CONTRATANTE**, ou terceiros, por ação ou omissão da **CONTRATADA**, decorrente de sua imperícia, negligência ou imprudência ou desídia no cumprimento deste Contrato.
- d) Extinção da **CONTRATADA**, por determinação legal, ou a ocorrência de qualquer fato que a impeça de exercer suas atividades.

10.2. Ocorrendo rescisão por culpa das partes contratantes, todos os créditos da parte prejudicada, devidamente apurados, serão cobrados amigavelmente ou judicialmente, acrescidos de juros de mora e atualização financeira na forma prevista neste contrato, ocorrendo a partir da data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Iracema – CE, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema - CE, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF N°

NOME:

CPF N°



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____2016/MUNICÍPIO DE IRACEMA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2016

A Prefeitura Municipal de Iracema – CE, através da Secretaria de Administração planejamento e Finanças, representada, neste ato, pelo seu Secretário, _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato, representada por _____, brasileiro, (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 048/2016**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, passando o Edital, Anexos e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema (e outros que, por ventura, forem adquiridos), de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total estimado para o objeto do presente contrato é de R\$____(), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

2.2. O valor total estimado para este o Contrato é estimativa do consumo para o período de até 31/12/2016, não denotando a obrigatoriedade da utilização na sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.1. Dar conhecimento das condições para execução do objeto contratado constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.1.2. Atestar a execução dos serviços através do Gestor do Contrato e efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidos.

3.1.3. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**.

3.1.4. Designar o gestor do Contrato para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

3.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produto em desacordo com o Contrato.

3.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

3.1.7. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

3.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato cumprindo fielmente todas as cláusulas avençadas.

3.1.9. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

3.1.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à empresa **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes da Licitação, da Proposta e deste Contrato o cumprimento das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

4.2. Executar os serviços na forma e especificações solicitadas conforme as características descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, não se eximindo da prestação de qualquer outro serviço que se faça necessário para o bom funcionamento do objeto do contrato.

4.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**.

4.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.



4.5. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

4.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

4.7. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela CONTRATANTE, quando prévia e expressamente formalizadas à CONTRATADA.

4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.9. Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE para solução de eventuais problemas surgidos.

4.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.11. Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a licitação exigidos pela Lei de Licitação, comprovando-as sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e pelo fiscal ou Chefe do Setor de Transportes do **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sendo o crédito providenciado por meio de Ordem Bancária, na conta corrente indicada na Proposta da Contratada constante do Processo licitatório.

5.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.

5.2. Como condição para o pagamento, o **CONTRATADO** deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal, ao INSS e FGTS.



5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.

5.6. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços ou aquisições serão executados, obrigatoriamente, em acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.2. Os serviços serão executados mensalmente, no prédio sede da **CONTRATANTE**, mediante previa programação firmada entre as partes, em dia de expediente e ainda de forma emergencial, independentemente da data e horário do chamado da **CONTRATANTE**, hipótese esta em que os serviços serão atendidos imediatamente.

6.3. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transportes de equipamentos ou materiais.

6.4. A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

6.5. Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da suspensão do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.

6.6. A fiscalização dos serviços caberá ao Fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE** e o acompanhamento e Gerenciamento do Contrato caberá ao Gestor do Contrato, no caso a Prefeitura de Iracema, através da Secretaria solicitante, observadas as condições definidas do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

6.7. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual o **CONTRATADO** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do contrato.



CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de até 31/12/2016, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da seguinte Dotação Orçamentária:

(Secretaria de Administração planejamento e Finanças: 01.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.39.00- Serv.; 01.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.30.00 – Cons.);

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução dos serviços, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das cominações legais.

9.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sem prejuízo das demais penalidades previstas no mesmo diploma legal.

9.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo estabelecido, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

9.3.1. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9.4. A aplicação das multas estabelecidas no **sub 9.3** não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ajuste e aplique ainda as demais sanções previstas em lei.

9.5. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05(cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês podendo ainda ser automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO



10.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, via correspondência com aviso de recebimento, com 90 (noventa) dias de antecedência, ou sempre que ocorrer;

- a) Inobservância por parte da **CONTRATADA** das especificações e recomendações da **CONTRATANTE** fundamentada neste Contrato.
- b) Inadimplemento de qualquer uma das Cláusulas ou condições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, não importando qualquer tolerância em novação ou alteração do contrato.
- c) Dano à **CONTRATANTE**, ou terceiros, por ação ou omissão da **CONTRATADA**, decorrente de sua imperícia, negligência ou imprudência ou desídia no cumprimento deste Contrato.
- d) Extinção da **CONTRATADA**, por determinação legal, ou a ocorrência de qualquer fato que a impeça de exercer suas atividades.

10.2. Ocorrendo rescisão por culpa das partes contratantes, todos os créditos da parte prejudicada, devidamente apurados, serão cobrados amigavelmente ou judicialmente, acrescidos de juros de mora e atualização financeira na forma prevista neste contrato, ocorrendo a partir da data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA DECIMA PRIMERA - DA PUBLICIDADE:

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Iracema – CE, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema - CE, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF N°

NOME:

CPF N°



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____2016/MUNICÍPIO DE IRACEMA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2016

A Prefeitura Municipal de Iracema – CE, através do Fundo Municipal de Saúde, representado, neste ato, pela sua Secretária, _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato, representada por _____, brasileiro, (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 048/2016**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, passando o Edital, Anexos e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema (e outros que, por ventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total estimado para o objeto do presente contrato é de R\$ ____ (), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

2.2. O valor total estimado para este o Contrato é estimativa do consumo para o período de até 31/12/2016, não denotando a obrigatoriedade da utilização na sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.1. Dar conhecimento das condições para execução do objeto contratado constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.1.2. Atestar a execução dos serviços através do Gestor do Contrato e efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidos.

3.1.3. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**.

3.1.4. Designar o gestor do Contrato para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

3.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produto em desacordo com o Contrato.

3.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

3.1.7. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

3.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato cumprindo fielmente todas as cláusulas avençadas.

3.1.9. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

3.1.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à empresa **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes da Licitação, da Proposta e deste Contrato o cumprimento das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

4.2. Executar os serviços na forma e especificações solicitadas conforme as características descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, não se eximindo da prestação de qualquer outro serviço que se faça necessário para o bom funcionamento do objeto do contrato.

4.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**.

4.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.



4.5. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

4.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

4.7. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela CONTRATANTE, quando prévia e expressamente formalizadas à CONTRATADA.

4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.9. Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE para solução de eventuais problemas surgidos.

4.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.11. Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a licitação exigidos pela Lei de Licitação, comprovando-as sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e pelo fiscal ou Chefe do Setor de Transportes do **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sendo o crédito providenciado por meio de Ordem Bancária, na conta corrente indicada na Proposta da Contratada constante do Processo licitatório.

5.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.

5.2. Como condição para o pagamento, o **CONTRATADO** deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal, ao INSS e FGTS.



5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.

5.6. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços ou aquisições serão executados, obrigatoriamente, em acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.2. Os serviços serão executados mensalmente, no prédio sede da **CONTRATANTE**, mediante previa programação firmada entre as partes, em dia de expediente e ainda de forma emergencial, independentemente da data e horário do chamado da **CONTRATANTE**, hipótese esta em que os serviços serão atendidos imediatamente.

6.3. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transportes de equipamentos ou materiais.

6.4. A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

6.5. Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da suspensão do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.

6.6. A fiscalização dos serviços caberá ao Fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE** e o acompanhamento e Gerenciamento do Contrato caberá ao Gestor do Contrato, no caso a Prefeitura de Iracema, através da Secretaria solicitante, observadas as condições definidas do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

6.7. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual o **CONTRATADO** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do contrato.



CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de até 31/12/2016, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da seguinte Dotação Orçamentária:

(Fundo Municipal de Saúde: 08.01.10.301.0400.2.041.3.3.90.39.00 – At. Básica. Serv.;;
08.01.10.301.0400.2.041.3.3.90.30.00 – At. Básica. Cons.;;
08.01.10.302.0403.2.042.3.3.90.39.00 – MAC. Serv.;;
08.01.10.302.0403.2.042.3.3.90.30.00 – MAC. Cons.;;
08.01.10.305.0408.2.046.3.3.90.39.00 – Vig. Serv.;; 08.01.10.305.0408.2.046.3.3.90.30.00 – Vig. Cons.);

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução dos serviços, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das cominações legais.

9.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sem prejuízo das demais penalidades previstas no mesmo diploma legal.

9.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo estabelecido, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

9.3.1. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9.4. A aplicação das multas estabelecidas no **sub 9.3** não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ajuste e aplique ainda as demais sanções previstas em lei.

9.5. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05(cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês podendo ainda ser automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, via correspondência com aviso de recebimento, com 90 (noventa) dias de antecedência, ou sempre que ocorrer;

- a) Inobservância por parte da **CONTRATADA** das especificações e recomendações da **CONTRATANTE** fundamentada neste Contrato.
- b) Inadimplemento de qualquer uma das Cláusulas ou condições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, não importando qualquer tolerância em novação ou alteração do contrato.
- c) Dano à **CONTRATANTE**, ou terceiros, por ação ou omissão da **CONTRATADA**, decorrente de sua imperícia, negligência ou imprudência ou desídia no cumprimento deste Contrato.
- d) Extinção da **CONTRATADA**, por determinação legal, ou a ocorrência de qualquer fato que a impeça de exercer suas atividades.

10.2. Ocorrendo rescisão por culpa das partes contratantes, todos os créditos da parte prejudicada, devidamente apurados, serão cobrados amigavelmente ou judicialmente, acrescidos de juros de mora e atualização financeira na forma prevista neste contrato, ocorrendo a partir da data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Iracema – CE, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema - CE, de de 2016.

CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF N°

NOME:

CPF N



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____2016/MUNICÍPIO DE IRACEMA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2016

A Prefeitura Municipal de Iracema – CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, representada, neste ato, pelo seu secretário, _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato, representada por _____, brasileiro, (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 0/2016**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, passando o Edital, Anexos e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema (e outros que, por ventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total estimado para o objeto do presente contrato é de R\$____(), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.



2.2. O valor total estimado para este o Contrato é estimativa do consumo para o período de até 31/12/2016, não denotando a obrigatoriedade da utilização na sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.1. Dar conhecimento das condições para execução do objeto contratado constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.1.2. Atestar a execução dos serviços através do Gestor do Contrato e efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidos.

3.1.3. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**.

3.1.4. Designar o gestor do Contrato para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

3.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produto em desacordo com o Contrato.

3.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

3.1.7. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

3.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato cumprindo fielmente todas as cláusulas avençadas.

3.1.9. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

3.1.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à empresa **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes da Licitação, da Proposta e deste Contrato o cumprimento das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

4.2. Executar os serviços na forma e especificações solicitadas conforme as características descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, não se eximindo da prestação de qualquer outro serviço que se faça necessário para o bom funcionamento do objeto do contrato.

4.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**.



4.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.

4.5. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

4.7. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, quando prévia e expressamente formalizadas à **CONTRATADA**.

4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

4.9. Manter permanente contato com a fiscalização da **CONTRATANTE** para solução de eventuais problemas surgidos.

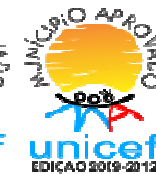
4.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4.11. Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a licitação exigidos pela Lei de Licitação, comprovando-as sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e pelo fiscal ou Chefe do Setor de Transportes do **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sendo o crédito providenciado por meio de Ordem Bancária, na conta corrente indicada na Proposta da Contratada constante do Processo licitatório.

5.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.



5.2. Como condição para o pagamento, o **CONTRATADO** deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal, ao INSS e FGTS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.

5.6. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços ou aquisições serão executados, obrigatoriamente, em acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

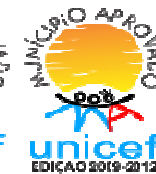
6.2. Os serviços serão executados mensalmente, no prédio sede da **CONTRATANTE**, mediante previa programação firmada entre as partes, em dia de expediente e ainda de forma emergencial, independentemente da data e horário do chamado da **CONTRATANTE**, hipótese esta em que os serviços serão atendidos imediatamente.

6.3. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transportes de equipamentos ou materiais.

6.4. A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

6.5. Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da sustação do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.

6.6. A fiscalização dos serviços caberá ao Fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE** e o acompanhamento e Gerenciamento do Contrato caberá ao Gestor do Contrato, no caso a Prefeitura de Iracema, através da Secretaria solicitante, observadas as condições definidas do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.



6.7. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual o **CONTRATADO** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de até 31/12/2016, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da seguinte Dotação Orçamentária:

(Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: 05.01.15.122.0100.2.024.3.3.90.39.00 – Serv.; 05.01.15.122.0100.2.024.3.3.90.39.00 – Cons.)

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução dos serviços, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das cominações legais.

9.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sem prejuízo das demais penalidades previstas no mesmo diploma legal.

9.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo estabelecido, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

9.3.1. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9.4. A aplicação das multas estabelecidas no **sub 9.3** não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ajuste e aplique ainda as demais sanções previstas em lei.

9.5. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05(cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês podendo ainda ser automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, via correspondência com aviso de recebimento, com 90 (noventa) dias de antecedência, ou sempre que ocorrer;

- a) Inobservância por parte da **CONTRATADA** das especificações e recomendações da **CONTRATANTE** fundamentada neste Contrato.
- b) Inadimplemento de qualquer uma das Cláusulas ou condições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, não importando qualquer tolerância em novação ou alteração do contrato.
- c) Dano à **CONTRATANTE**, ou terceiros, por ação ou omissão da **CONTRATADA**, decorrente de sua imperícia, negligência ou imprudência ou desídia no cumprimento deste Contrato.
- d) Extinção da **CONTRATADA**, por determinação legal, ou a ocorrência de qualquer fato que a impeça de exercer suas atividades.

10.2. Ocorrendo rescisão por culpa das partes contratantes, todos os créditos da parte prejudicada, devidamente apurados, serão cobrados amigavelmente ou judicialmente, acrescidos de juros de mora e atualização financeira na forma prevista neste contrato, ocorrendo a partir da data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Iracema – CE, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema - CE, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:



CPF N°
NOME:
CPF N°